

Edital N° 01/2021 – CE/UERN

A Comissão Eleitoral constituída pela Portaria n° 1/2021-GR/UERN, com fulcro nas Resoluções N° 014/2020 e N° 019/2020 – CONSUNI, faz saber que o processo eleitoral para os cargos de Reitor e Vice-Reitor da UERN dar-se-á da seguinte forma:

I – DO OBJETIVO

Art. 1° O presente edital disciplina as eleições para os cargos de Reitor e Vice-Reitor da UERN, que serão realizadas mediante sufrágio direto, secreto e paritário, pelos corpos docente, discente e técnico-administrativo.

II – DO REGISTRO DOS CANDIDATOS

Art. 2° A eleição será feita por meio de registro de candidato, de forma uninominal.

Art. 3° O registro de candidato será feito mediante apresentação de documentos comprobatórios das condições de elegibilidade e foto em formato digital (.jpg), em petição dirigida à Comissão Eleitoral, e dará origem a um processo individualizado no SEI, em nível de acesso público.

Parágrafo único. A petição deverá ser encaminhada em formato “PDF” e estar devidamente assinada.

Art. 4° É vedada a inscrição de um mesmo candidato em mais de um cargo, sob pena de indeferimento de ambas as inscrições.

Art. 5° São condições de elegibilidade:

I – a nacionalidade brasileira;

II – o pleno exercício dos direitos políticos;

III – ser professor do quadro permanente;

IV – ter cumprido o estágio probatório;

V – ser professor dos dois níveis mais elevados da carreira ou possuir o título de Doutor, para os cargos de Reitor e Vice-Reitor.

Parágrafo único. As condições de elegibilidade previstas neste artigo poderão ser comprovadas mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – documento oficial com foto;

II – certidão de quitação eleitoral;

III – declaração emitida pela PROGEP/UERN contendo as informações relativas às condições previstas nos incisos III a V.

Art. 6º O período de registro de candidato/a será das **08h00min do dia 24 às 23h59min do dia 26 de fevereiro de 2021**, através de e-mail direcionado à comissão eleitoral (*comissaoeleitoraluern@gmail.com*).

III – DA CAMPANHA E PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 7º O período de campanha eleitoral será **de 22 de março a 13 de abril de 2021**, conforme Resolução nº 19/2020-CONSUNI.

Art. 8º A propaganda eleitoral será realizada nos termos dos arts. 44 a 48 da Resolução nº 14/2020-CONSUNI, e regulamentação a ser emitida por esta comissão.

Parágrafo único. Será assegurada a todos os candidatos a exposição igualitária nos meios de comunicação oficiais da UERN.

IV – DA VOTAÇÃO

Art. 9º A votação de que trata este Edital será realizada no **dia 14 de abril de 2021, no horário das 08h00min às 21h59min**, exclusivamente por meio da Plataforma SIG-Eleições.

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Mossoró-RN, 12 de fevereiro de 2021.